



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 046/11

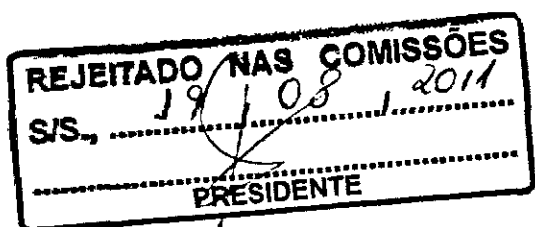
Entrada: 27/06/2011

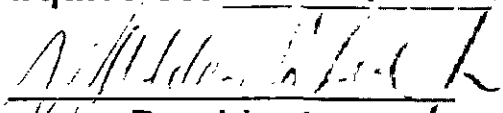
Autoria: Heber de Almeida Martins

Assunto: Dispõe sobre o recolhimento de chapas radiográficas no Município de Votorantim e dá outras providências.

Contém: 10 Folhas.

Arquive-se: 22/08/2011




Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 046/11

Dispõe sobre o recolhimento de chapas radiográficas no Município de Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os hospitais e os postos de saúde, do Município de Votorantim, servirão de pontos de coleta para recolhimento de chapas radiográficas (Raio X), bem como, darão o seu destino ambientalmente correto, na forma da legislação ambiental em vigor.

Parágrafo único – No local destinado à coleta deverá constar a seguinte identificação: **"Descarte aqui suas chapas radiográficas"**.

Art. 2º - Os estabelecimentos de saúde privados que não cumprirem o disposto no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos à multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por infração.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de junho de 2011.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o presente projeto objetiva que as chapas radiográficas, após sua utilização, não sejam simplesmente descartadas ao meio ambiente sem qualquer cautela ou procedimento adequado;

CONSIDERANDO que a chapa de Raio X é grande poluidora do meio ambiente, pois contém metanol, amônia e metais pesados como cromo, e após a sua utilização, acaba carregando resíduos tóxicos. Conforme estatísticas, pode até contaminar o solo, a água, e, conseqüentemente, o ser humano;

CONSIDERANDO que grande parte da nossa população descarta essas chapas em lixo comum ou deixam-nas armazenadas em suas residências; e quando são jogadas no lixo comum, levam décadas para se deteriorar, portanto, necessário se faz o devido encaminhamento para a reciclagem, onde será feita a extração dos metais pesados, mesmo que existente em pequena quantidade; e também será feito o reaproveitamento do material plástico;

CONSIDERANDO que os recursos também arrecadados poderiam ser revertidos para instituições assistenciais da cidade, através dos pontos de coleta, ou seja, hospitais e postos de saúde;

CONSIDERANDO que para o Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira do STJ/MG *"a degradação ambiental coloca em risco a vida e a saúde das pessoas, individual e coletivamente consideradas, bem como a própria perpetuação da espécie humana."*;

CONSIDERANDO que, dessa forma, a efetividade das normas constitucionais, exercida através do Ministério Público, encontra-se aparelhada pela Lei nº 6.938/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente e pela Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO ainda que, tendo o constituinte de 1988, inserido princípios relativos ao meio ambiente na Constituição, abriu-se o caminho legal para viabilizar a tutela do meio ambiente e da própria espécie humana em face de um mundo melhor, sem dúvida o maior legado que podemos deixar às futuras gerações; e,



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERANDO finalmente que, sem dúvida nenhuma, a sobrevivência da espécie humana e sua qualidade de vida dependem de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Por todo o exposto, e, preocupados com o Meio Ambiente, é que apresentamos este Projeto de Lei e esperamos contar com o apoio dos nobres pares.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 120 08 11
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 19 08 2011
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 28/06/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 28/06/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☒ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora

Presidente
Procuradoria Jurídica